



**ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DE ESPINHARAS**

LEI Nº 598, DE 18 DE MARÇO DE 2025.

**CONCEDE REAJUSTE SALARIAL
AOS SERVIDORES EFETIVOS DA
CÂMARA MUNICIPAL E DÁ OUTRAS
PROVIDÊNCIAS.**

**A PREFEITA CONSTITUCIONAL DO MUNICÍPIO DE SÃO JOSÉ
DE ESPINHARAS, ESTADO DA PARAÍBA,** no uso de suas atribuições legais, faz
saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte lei:

Art. 1º. Será reajustado em 15% (quinze por cento) os vencimentos
base dos servidores que recebem acima do salário mínimo vigente no País.

Art. 2º. As despesas geradas com a presente Lei correrão por
contas das dotações próprias e destinadas aos pagamentos de pessoal, como
previsto no Orçamento Vigente

Art. 3º. Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, sendo
seus efeitos financeiros retroativos ao dia 1º de janeiro de 2025, ficando revogadas
as disposições em contrário.

Gabinete da Prefeita de São José de Espinharas, Estado da Paraíba, em 18 de
março de 2025.

THAISE GOMES DE SOUSA

Prefeita Constitucional